



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0530-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### LEI N.º 2152/2014

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

		<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0824412162016</b>	<b>Concessão de benefícios eventuais</b>	
000	72	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
		02.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0412211002002</b>	<b>Desenvolvimento Municipal</b>	
000	72	3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	6.000,00
		02.02	DIVISÃO JURIDICA	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>0412212032002</b>	<b>Desenvolvimento Municipal</b>	
000	110	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
000	113	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Física	700,00
		<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
		03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0530-03 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ft	Fc	Valor	Descrição	Valor
			<b>Manutenção da JSM e Delegacia Policial Regional</b>	
000	177	3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
		<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	9999912122012	<b>Reserva de contingência</b>	
999	319	9.9.99.99.99	Reserva de contingência	4.800,00
			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		<b>05</b>		
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	<b>Divisão de assistência social geral</b>	
000	461	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00
Ft	Fc	0824312152015	<b>Manutenção da Casa Lar</b>	
000	372	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412252025	<b>Manutenção do PROJOVEM</b>	
000	863	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00
Ft	Fc	0824412262026	<b>Subvenção Social</b>	
000	919	3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.500,00
		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112332033	<b>Saúde Bucal</b>	
322	1194	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2014.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)